



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VI | Edição nº 1027

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2 |
| Leis                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 6 |
| Outros atos                   | 6 |
| <b>Poder Legislativo</b>      | 7 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 7 |
| Outros atos                   | 7 |



## Diário Oficial Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## LEI COMPLEMENTAR Nº 341 DE 28 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Demissão Voluntária – PDV 2026, no âmbito da Administração Direta do Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária – PDV 2026, destinado aos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Laranjal Paulista.

**Art. 2º** Somente poderão aderir ao Programa de Demissão Voluntária os servidores ocupantes de empregos públicos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único.** Estão excluídos do Programa de Demissão Voluntária os empregados públicos:

- I** – que tenham sido condenados por conduta ou ato ilícito que importe na perda do emprego público que ocupam, mediante decisão administrativa proferida em processo administrativo disciplinar ou decisão judicial transitada em julgado;
- II** – cuja concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com utilização de tempo de contribuição decorrente do emprego público municipal, tenha ocorrido após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Compete ao Chefe do Poder Executivo apreciar os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária, podendo indeferi-los, mediante decisão fundamentada, quando houver insuficiência de disponibilidade orçamentária e financeira ou quando o desligamento puder comprometer a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

**Art. 4º** As verbas rescisórias e indenizatórias decorrentes da adesão ao Programa de Demissão Voluntária serão calculadas conforme os seguintes critérios:

**I** – para o empregado público com até 03 (três) anos de efetivo exercício:

- a)** liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, depositado em conta vinculada;
- b)** pagamento da indenização rescisória correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo do FGTS;
- c)** pagamento do saldo de salários;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



- d) pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- e) pagamento do décimo terceiro salário proporcional.

**II** – para o empregado público com mais de 03 (três) e até 05 (cinco) anos de efetivo exercício:

- a) pagamento de 01 (um) salário-base a título de incentivo;
- b) liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, depositado em conta vinculada;
- c) pagamento da indenização rescisória correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo do FGTS;
- d) pagamento do saldo de salários;
- e) pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- f) pagamento do décimo terceiro salário proporcional.

**III** – para o empregado público com mais de 05 (cinco) e até 10 (dez) anos de efetivo exercício:

- a) pagamento de 02 (dois) salários-base a título de incentivo;
- b) liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, depositado em conta vinculada;
- c) pagamento da indenização rescisória correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo do FGTS;
- d) pagamento do saldo de salários;
- e) pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- f) pagamento do décimo terceiro salário proporcional.

**IV** – para o empregado público com mais de 10 (dez) e até 15 (quinze) anos de efetivo exercício:

- a) pagamento de 03 (três) salários-base a título de incentivo;
- b) liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, depositado em conta vinculada;
- c) pagamento da indenização rescisória correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo do FGTS;
- d) pagamento do saldo de salários;
- e) pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- f) pagamento do décimo terceiro salário proporcional.

**V** – para o empregado público com mais de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos de efetivo exercício:

- a) pagamento de 04 (quatro) salários-base a título de incentivo;
- b) liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, depositado em conta vinculada;



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



- c) pagamento da indenização rescisória correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo do FGTS;
- d) pagamento do saldo de salários;
- e) pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- f) pagamento do décimo terceiro salário proporcional.

**VI** – para o empregado público com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício:

- a) pagamento de 05 (cinco) salários-base a título de incentivo;
- b) liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, depositado em conta vinculada;
- c) pagamento da indenização rescisória correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo do FGTS;
- d) pagamento do saldo de salários;
- e) pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
- f) pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

**§1º** O empregado público ativo nos quadros de pessoal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, fará jus ao pagamento adicional correspondente a 02 (dois) salários-base, cumulativamente aos benefícios previstos neste artigo.

**§2º** O aviso prévio será indenizado, ficando o empregado público dispensado de seu cumprimento.

**Art. 5º** Considera-se tempo de efetivo exercício, para os fins desta Lei Complementar, o período em que o empregado esteve vinculado ao serviço público municipal em atividade laboral, computando-se também os afastamentos legalmente reconhecidos, inclusive licenças médicas, benefícios previdenciários por incapacidade temporária e demais hipóteses previstas na legislação trabalhista e previdenciária aplicável, excluídas apenas as licenças sem remuneração.

**Art. 6º** O Programa de Demissão Voluntária terá vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os pedidos apresentados após o prazo previsto no caput não serão apreciados.

**Art. 7º** O requerimento de adesão deverá ser apresentado junto ao Setor de Protocolos.

**Art. 8º** Os pedidos serão apreciados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo a decisão comunicada ao interessado pelo órgão municipal responsável pela gestão de recursos humanos.

**Art. 9º** A adesão ao Programa de Demissão Voluntária:



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



- I** – implicará a extinção do vínculo empregatício com o Município, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II** – produzirá efeitos a partir da data indicada no ato administrativo de desligamento;
- III** – será formalizada mediante termo de rescisão contratual, assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei.

**Art. 10.** A adesão ao Programa de Demissão Voluntária importará manifestação expressa, voluntária, consciente e irretratável de desligamento do empregado público.

**§1º** A adesão somente será considerada válida mediante assinatura de termo específico contendo ciência expressa dos efeitos jurídicos do desligamento.

**§2º** O empregado público declarará expressamente que compreendeu os efeitos decorrentes de sua adesão ao Programa.

**§3º** A adesão voluntária ao Programa de Demissão Voluntária pelo empregado público municipal celetista importará, automaticamente, pedido de exoneração do cargo em comissão eventualmente ocupado.

**§4º** A adesão ao Programa implicará quitação exclusivamente das parcelas discriminadas no termo de rescisão e das verbas expressamente previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar por Decreto, especialmente quanto:

- I** – aos formulários de adesão;
- II** – aos procedimentos administrativos;
- III** – à forma de cálculo e pagamento das verbas.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Termo Aditivado Chamamento Público nº 004/2025-Processo nº 118/2025-Contrato nº 152/2025-Contratante-PMLP-Contratada-Vinícius Henrique Miranda de Oliveira- Objeto- **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais interessados em desenvolver as atividades esportivas (com aulas práticas e criativas, valorizando sempre o processo esportivo e o trabalho em grupo, com a possibilidade de participação em campeonatos) dos alunos matriculados nas escolinhas em Laranjal Paulista, nos Distritos de Laras e Maristela, oferecido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para o Projeto Esporte Para Todos, para a modalidade de Artes Marciais (Karatê, Jiu Jitsu, Capoeira e Muay Thay) e Tênis de Mesa, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital- Valor Global-R\$ 14.400,00 ( catorze mil e quatrocentos reais), na modalidade de Muay Thay -Vigência- Prorrogado por 12 ( doze ) meses-Assinatura-16/06/2026. Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2026-Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Termo Aditivo do Chamamento Público nº 004/2025-Processo nº 118/2025-Contrato nº 155/2025-Contratante-PMLP-Contratada-Vagner Proença Gonçalves Me - Objeto- **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais interessados em desenvolver as atividades esportivas (com aulas práticas e criativas, valorizando sempre o processo esportivo e o trabalho em grupo, com a possibilidade de participação em campeonatos) dos alunos matriculados nas escolinhas em Laranjal Paulista, nos Distritos de Laras e Maristela, oferecido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para o Projeto Esporte Para Todos, para a modalidade de Artes Marciais (Karatê, Jiu Jitsu, Capoeira e Muay Thay) e Tênis de Mesa, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital- Valor Global-R\$ 12.600,00 ( doze mil e seiscentos reais), na modalidade de Karatê -Vigência- Prorrogado por 12 ( doze ) meses-Assinatura-16/06/2026. Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2026 -Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Termo Aditivo do Chamamento Público nº 004/2025-Processo nº 118/2025-Contrato nº 169/2025-Contratante-PMLP-Contratada- Paulo Antonio de Oliveira - Objeto- **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais interessados em desenvolver as atividades

esportivas (com aulas práticas e criativas, valorizando sempre o processo esportivo e o trabalho em grupo, com a possibilidade de participação em campeonatos) dos alunos matriculados nas escolinhas em Laranjal Paulista, nos Distritos de Laras e Maristela, oferecido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para o Projeto Esporte Para Todos, para a modalidade de Artes Marciais (Karatê, Jiu Jitsu, Capoeira e Muay Thay) e Tênis de Mesa, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital - Valor Global - R\$ 12.600,00 ( doze mil e seiscentos reais) na modalidade de tênis de mesa -Vigência- Prorrogado por 12 ( doze ) meses-Assinatura-20/07/2026. Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2026 -Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Outros atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**Ref.: PROCESSO nº 015/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026 – Aviso de Contratação nº 002/2026**

**CONTRATO Nº 005/2026****CONTRATADA:** MUSSI TARANTO PROJETOS LTDA**CNPJ:** nº 47.418.147/0001-60**Link da compra no Portal de Compras do Governo Federal:**<https://pncp.gov.br/app/editais/02277514000114/2026/10>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando levantamento técnico, estudos preliminares, desenvolvimento de projeto executivo completo e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura execução da obra e instrução do processo licitatório, bem como assessoramento técnico durante o certame e acompanhamento técnico da execução, mediante visitas técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Valor Global:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/08/2026 e finalizando em 04/08/2027.**Data:** 04/08/2026

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**